

LEI Nº 23/84

DE 26 de Dezembro de 1984.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Créditos Suplementares em mais 120% (Cento e Vinte por cento), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS,

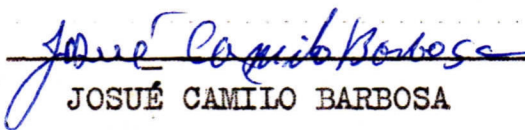
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

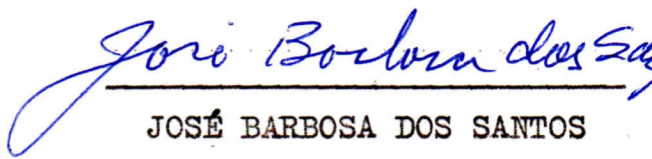
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares em mais 120% (Cento e vinte por cento), do que dispõe o Art. 4º da Lei Nº 11/84, de 14 de novembro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

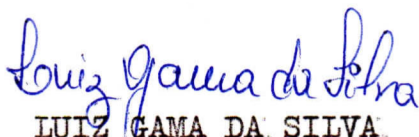
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS, em 26 de Dezembro de 1984.


JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADM.

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos 26 de Dezembro de do ano de hum mil, novecentos e oitenta e quatro (1984).


LUIZ GAMA DA SILVA
ESCRITURARIO